

gia elétrica do Bairro Roseira em Barra de Sapemirim, pertencente ao seu patrimônio.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor a 15 de agosto de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sapemirim, RJ, 30 de agosto de 1983.

Em nome de Deus
 Benedito Elias de Jesus
 Prefeito Municipal

Lei nº 886/83 - De 29 de setembro de 1983.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Educação.

Prefeito Municipal de Sapemirim,
 Estado do Espírito Santo,

fico saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, tendo por objetivo estabelecer condições gerais para a participação conjunta SEDU/PREFEITURA MUNICIPAL, na execução de tarefas relacionadas com limpeza e higiene dos estabele-

cinquenta de ensino da rede estadual do Município.

Art. 2º - O presente convênio será financiado com recursos da Secretaria de Estado da Educação, até a importância de Cr\$ 7.544.000,00 (sete milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil cruzeiros); o saldo restante necessário a complementação de pagamento de pessoal e obrigações previdenciárias ficará a cargo da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Os recursos para cobertura das despesas a serem efetuadas pela Prefeitura Municipal, serão consignados no atual precatório do exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril do corrente exercício.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Magalhães, ES, 29 de setembro de 1983

Benedito Freitas de Aguiar
Prefeito Municipal